

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

MARMELEIRO

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua XV de Abril, 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.302, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

18 / 05 / 12

JH

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 24, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de trinta e seis meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - disciplina e cumprimento dos deveres;
- II - assiduidade e pontualidade;
- III - eficiência e produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - responsabilidade;
- VI - criatividade;
- VII - cooperação;
- VIII - postura ética;
- IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

13.032.0001

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 24 - Fone: (46) 3325-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

- I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
- III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
- IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
- V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos;
- VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
- VII - processar, no âmbito do Departamento Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 12. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras do Departamento Municipal de Educação e Cultura e das instituições educacionais:

- I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
- II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
- III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
- IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

12.128.000-00

CNPJ 76.205.665/0001-01

RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, 24 - FONE FAX (46) 3323-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 13. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser efetuado na presença do profissional em avaliação.

Art. 14. O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - para exercer cargo em comissão;

II - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

III - para exercer cargo público eletivo;

IV - após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 20 deste Decreto.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 15. Se o profissional do magistério em estágio probatório estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão.

Art. 16. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 17. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar numa escala de zero a dez, sete pontos calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

15.072010

CNPJ 16.205.665/0001-01

Av. Brasil, 24 - Fone/Fax (46) 3325-8100 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

Art. 18. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 19. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 20. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos para o exercício das funções de magistério, será aberto processo administrativo simplificado para sua exoneração, permitida ampla defesa.

Art. 21. O profissional do magistério que entrar com recurso, deverá continuar em exercício até, no máximo, o último dia do estágio probatório, devendo, após este período, aguardar, o resultado do recurso interposto, afastado sem vencimentos ou outros direitos referentes ao cargo do estágio probatório. Caso não ocorra a exoneração, o mesmo deverá ser ressarcido pelo período que ficou sem vencimentos.

§ 1º O recurso interposto pelo profissional do magistério será analisado pela Comissão Central de Avaliação de Estágio.

§ 2º No caso previsto no *caput*, se a exoneração ocorrer quando o profissional do magistério não estiver mais no exercício do cargo, a data da exoneração será a partir do dia seguinte ao encerramento do período do estágio probatório.

Art. 22. Considerado aprovado no estágio probatório, o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional.

Art. 23. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois) do Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

INSCRIÇÃO ESTADUAL


CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. XV DE ABRIL, 24 - FONE FAX (46) 3525-8100 - CEP 85613-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Marmeleiro.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Av. Brasil, 21 - Fone: (46) 3525-8100

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Brasil, 21 - Fone: (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Departamento Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo
	B	Quando o desempenho for bom
	R	Quando o desempenho for regular
	I	Quando o desempenho for insatisfatório

FATORES - ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O	B	R	I
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.				
3. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
4. É pontual no cumprimento das tarefas como; relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
5. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				
6. Participa dos cursos, reuniões e eventos, respeitando os horários de início e término.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
7. Estabelece com os alunos e colegas de trabalho uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e de respeito				

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14 - 136 (DO 146) 3575-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE		CONCEITOS			
		O	B	R	I
mútuo.					
8. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.					
9. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.					
10. Organiza a sala de aula de acordo com a atividade a ser realizada e com antecedência.					

CAPACIDADE DE INICIATIVA		CONCEITOS			
		O	B	R	I
11. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.					
12. Realiza estudos e pesquisas na sua área de atuação.					
13. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.					
14. É capaz de tomar decisões, identificando e assumindo as suas consequências.					
15. Busca esclarecimento com outros colegas sobre um aluno com problemas.					

RESPONSABILIDADE		CONCEITOS			
		O	B	R	I
16. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas.					
17. É um profissional comprometido com a aprendizagem dos seus alunos.					
18. Zela pelo patrimônio da instituição educacional.					

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA		CONCEITOS			
		O	B	R	I
19. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.					
20. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.					
21. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.					
22. Procura contribuir para o processo de construção e					

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

RUA JOÃO DE DEUS, 24 - FONE: (41) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

implementação de inovações pedagógicas.				
23. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O	B	R	I
24. Tem estabilidade emocional e autocontrole diante das situações problemáticas.				
25. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				

TOTAL (Somatória dos Conceitos)				
---------------------------------	--	--	--	--

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua ... (46) 3533-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Departamento Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – DOCÊNCIA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

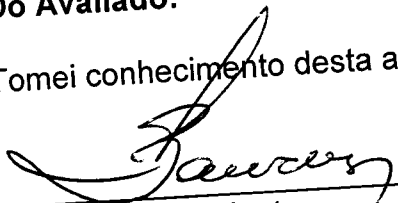
CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O - Ótimo		0,40	
B - Bom		0,32	
R - Regular		0,24	
I - Insatisfatório		0,16	
SOMA DOS RESULTADOS =			

Avaliadores:

Assinatura:

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:


Assinatura

Marmeleiro, em / / .

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

13.000.000/0001

CNPJ 76.203.665/0001-01

ESTRADA BRAS. NOROCC. 24 - FONE (11) 4681-3525-S100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Dirigente da Educação Municipal

Marmeleiro, em __/__/____.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

RUA JOSÉ PINHEIRO, 14 - FONE FAX (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Departamento Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

NOME:	RG:
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

CONCEITOS	O	Quando o desempenho for ótimo
	B	Quando o desempenho for bom
	R	Quando o desempenho for regular
	I	Quando o desempenho for insatisfatório

FATORES - ASSINALAR COM UM "X" O CONCEITO ATRIBUÍDO

DISCIPLINA E CUMPRIMENTO DOS DEVERES	CONCEITOS			
	O	B	R	I
1. Observa as normas relativas ao trabalho, a hierarquia funcional e cumpre com presteza as atribuições e encargos recebidos.				
2. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela instituição educacional ou pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.				

ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
3. É pontual no cumprimento das tarefas como; relatórios, avaliações, notas e planejamento.				
4. Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida tanto no aspecto horário como frequência.				

EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
5. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.				
6. Mantém as pessoas informadas e atualizadas nos assuntos que têm relação com os trabalhos desenvolvidos na instituição educacional e/ou no Departamento Municipal de				

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 16.205.665/0001-07

RUA SERRA DO SOL, 24 - FONE: (41) 361-3527-8100 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

Educação e Cultura.				
7. Procura aplicar estratégias que propiciem o crescimento dos docentes.				
8. Zela pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, acompanhando-o e orientando-o.				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	CONCEITOS			
	O	B	R	I
9. É capaz de tomar decisões em situações não habituais desenvolvendo o trabalho mesmo sem receber orientação específica.				
10. Troca experiência com colegas e auxilia na busca de soluções relativas ao trabalho.				

RESPONSABILIDADE	CONCEITOS			
	O	B	R	I
11. Cumpre com responsabilidade as atribuições e metas estabelecidas				
12. É responsável no manuseio das informações a que tem acesso, e quanto ao uso de material e equipamentos.				
13. Zela pelas ferramentas de trabalho disponíveis para atuação de suas atividades diárias.				

CRIATIVIDADE, COOPERAÇÃO E POSTURA ÉTICA	CONCEITOS			
	O	B	R	I
14. Apresenta espírito de equipe, criando uma atmosfera de cooperação e de coesão no grupo.				
15. Comunica-se sempre que necessário e adequadamente com pais, colegas e comunidade, demonstrando habilidade em estabelecer relações humanas.				
16. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.				
17. Participa e coopera nas atividades da instituição educacional, tanto curriculares quanto extra curriculares.				
18. É cordial e atencioso com os alunos e com colegas.				
19. Procura contribuir para o processo de construção e implementação de inovações pedagógicas.				
20. Procura cooperar no ambiente de trabalho, apresentando ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria do ensino.				
21. Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com				

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

RUA 235 - CA. POUL. 24 - FONE FAX (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

discrição.				
22. Evita tecer comentários comprometedores que possam denegrir o ambiente de trabalho ou as pessoas com quem convive.				
23. Mantém uma postura ética, respeitando as posições filosóficas e políticas da instituição, assim como do corpo docente e discente.				

CONDIÇÕES EMOCIONAIS	CONCEITOS			
	O	B	R	I
24. Tem estabilidade emocional e autocontrole diante das situações problemáticas.				
25. Se algum pai de aluno ou colega o(a) ofende ou o(a) desrespeita no ambiente de trabalho, procura manter-se educado(a), não agressivo(a) e ético(a) (tem capacidade de ser resiliente).				

TOTAL (Somatória dos Conceitos)				
--	--	--	--	--

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Alcides, 255 - CA. Postal 24 - FONE/FAX (46) 3515-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
Departamento Municipal de Educação e Cultura

FORMULARIO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

FUNÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

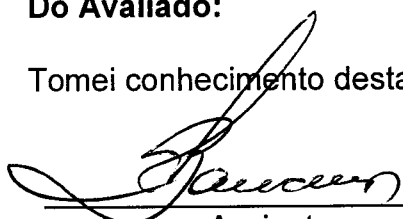
CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS	PESO	TOTAL = NÚMERO DE CONCEITOS ASSINALADOS X PESO
O – Ótimo		0,40	
B - Bom		0,32	
R – Regular		0,24	
I - Insatisfatório		0,16	
SOMA DOS RESULTADOS =			

Avaliadores:

Assinatura:

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:


Assinatura

Marmealeiro, em ___/___/___.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.203.665/0001-01

Av. Alcides, 255 - CA. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Dirigente da Educação Municipal

Marmealeiro, em __/__/__.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marçal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELLEIRO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO Departamento Municipal de Educação e Cultura

FORMULÁRIO III

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	RG:
CARGO:	
FUNÇÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	DATA:

MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO

Semestres	Data	Resultado Final por Semestre
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
Total		
Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)		

Se Média final do triênio for igual ou superior a 7,0	Aprovado
Se Média final do triênio for menor que 7,0	Reprovado

De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:

Aprovado

Reprovado

Avaliadores:

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-0

R. Municipal, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMALLEIRO - PR

Dirigente da Educação Municipal

Marmealeiro, em ___/___/___